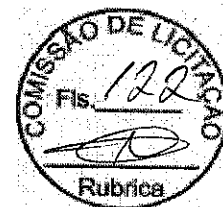




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



MINUTA DO CONTRATO N° _____/2019

TERMO DE CONTRATO N° _____/2019/CPL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° _____/2019-SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ N° 14.906.287/0001-28, situada na Av. 28 de Dezembro, s/n° – São José, Cachoeira do Piriá – Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Leonardo Dutra Vale, portador do CPF n° 513.970.132-49 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ n° _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador do CPF n° _____, tendo em vista o constante e decidido no processo n° ____/2019, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial n° ____/2019, para o Registro de Preços com base na Lei n° 10.520/02, Decreto n° 5.450/05, Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja assinatura foi em ____/____/____, com a finalidade de prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei n° 10.520/2002 e da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. 1. O objeto deste contrato é a **Contratação de pessoa Jurídica/Física para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do Município de Cachoeira do Piriá - PA.**
1. 2. Os serviços ora adquiridos destinam-se à manutenção das atividades do Órgão Gestor, a seguir indicado, e de suas respectivas unidades orçamentárias.
- 1.3. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial - SRP, n° ____/2019-PMCP-SRP e, também, à proposta de preços emitida pela

Av. Getúlio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piriá – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

2. DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Piriá
- 2.2 É participante o seguinte órgão:
 - 2.2.1 Secretaria Municipal de Educação

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº.8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Presencial nº ____/2019-PMCP-SRP e seus anexos.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os custos decorrentes da aquisição dos materiais em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente e, devidamente, provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias, na forma abaixo:

Exercício 2019

- 12.361.0018.2.016 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE
- 12.361.0018.2.017 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO
- 339036 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
- 339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

5. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para adimplir os custos decorrentes com a sua contratação decorrente desta licitação provem das fontes vinculadas às respectivas dotações orçamentarias e/ou de outras receitas de aplicações não vinculadas.

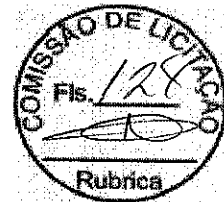
6. DOS PRODUTOS

6.1 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da homologação do processo licitatório Pregão Presencial nº ____/2019-PMCP-SRP e constantes da proposta de preço da CONTRATADA, especificados a seguir:

Nº DE ORDEM	TURNO	ROTAS	TRANSP.	KM	KM	VALOR MENSAL	VALOR KM	VALOR TOTAL ANUAL
				DIÁRIO	MENSAL			
POLO 01								



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



TOTAL GERAL									

6.2 O preço total dos produtos acima listados é de **R\$ 00,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão executados de acordo com as ordens de serviços e conforme a necessidade da CONTRATANTE.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA, devidamente credenciados, às dependências do CONTRATANTE, bem, ainda o acesso a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste contrato;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 8.3 Fornecer no caso de atividade desenvolvida nas dependências do CONTRATANTE, instalações adequadas ao bom desempenho da equipe da CONTRATADA; e
- 8.4 Rejeitar qualquer fornecimento entregue ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I, bem assim seu respectivo produto;
- 8.5 Solicitar que seja refeito o fornecimento e/ou substituído o respectivo produto que não atender às especificações constantes do Anexo I; e
- 8.6 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço por intermédio do Fiscal do Contrato nomeado.

Caberá a CONTRATADA:

- 8.7 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações; e
 - e) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 8.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais credenciados para a execução do serviço;
- 8.9 Manter os seus profissionais sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.10 Manter, ainda, os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



disciplinares do CONTRATANTE;

8.11 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus profissionais quando da execução do serviço;

8.12 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o estudo em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

8.13 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.14 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal de Contas da União; e

8.15 Manter durante toda a execução do objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato e no Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado de execução dos serviços, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal, responsável por esse ato.

9.2 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

9.3 Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

9.4 Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1. Advertência;

10.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07



10.1.4 Suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com a Administra o do CONTRATANTE, pelo prazo de at  2 (dois) anos;

10.1.5 Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o do CONTRATANTE, pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no item anterior.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estar  sujeita  s penalidades tratadas na condi o anterior:

10.2.1 Pelo descumprimento do prazo de conclus o dos servi os de consultoria;

10.2.2 Pela recusa em atender alguma solicita o para corre o dos servi os realizados, caracterizada se o atendimento a solicita o n o ocorrer no prazo de 10 (dez) dias  teis, contado da data da rejei o, devidamente notificada; e

10.2.3 Pela n o execu o dos servi os de acordo com as especifica es e prazos estipulados neste contrato.

10.3. Al m das penalidades citadas, a CONTRATADA ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n  8.666/93.

II. DA VIG NCIA DO CONTRATO

11.1 A vig ncia deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-  em 12 (doze) meses depois.

11.2 Havendo interesse do CONTRATANTE, o prazo deste contrato poder  ser prorrogado, na forma da Lei federal n  8.666/1993.

12. DO REEQUIL BRIO ECON MICO-FINANCEIRO

12.1 Poder  haver reequil brio econ mico-financeiro do instrumento contratual na hip tese de sobreviverem fatos imprevis veis, ou previs veis, por m de consequ ncias incalcul veis, retardadores ou impeditivos da execu o do ajustado, ou ainda, em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do princ pe, configurando  lea econ mica extraordin ria e extracontratual (art. 65, inc. II, al nea d).

12.2 Nesse caso, a CONTRATADA dever  demonstrar analiticamente a varia o dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstra o ser  analisada pela Assessoria
Av. Get lio Vargas – 534 - Centro, Cachoeira do Piri  – PA – CEP: 68.616-000 FONE: (91) 3447-1439



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ
CNPJ. 01.612.360/0001-07

Jurídica para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os Artigos n°s 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Luzia do Pará, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Cachoeira do Piriá, ___ de _____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ N° 14.906.287/0001-28
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
 CPF: _____

2. _____
 CPF: _____